



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PARAMOTI

Um novo Tempo. Uma nova História



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI
ESTADO DO CEARÁ

AVISO DE ADENDO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 006/2021/DIV – TP

Paramoti-Ce, em 21 de Maio de 2021.

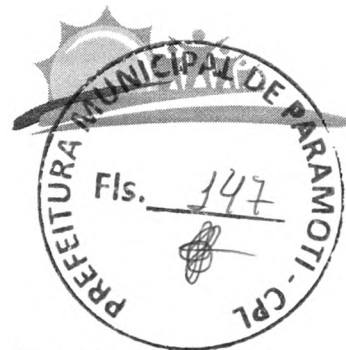
O **PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** do Município de Paramoti, o Sr. José Hallyson Sousa Rocha, torna público aos interessados que por **motivo** de modificação no edital em relação a correção de **requisito de habilitação e proposta técnica**, mais especificamente dos itens 7.3.3.1, 8.1.1.1.1; 8.1.2.1.1, 8.1.3.1.1, 11.2.1 alíneas "b" e "c" do edital, visando uma melhor adequação técnica aos serviços constantes no edital do referido certame, visando ampliar a competitividade, publicará ADENDO ao processo acima citado, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA, ASSIM COMO NO ÂMBITO DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS E DOS TRIBUNAIS DE CONTAS DO ESTADO E DA UNIÃO, JUNTO AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO**. Conforme publicação anterior, veiculada no dia 26/04/2021, no D.O.E – Diário Oficial do Estado do Ceará, D.O.M – Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará e Jornal O Povo, conforme segue:

Conforme determina o art. 21, §4º da Lei nº. 8.666/93, nova data de Abertura: Fica adiada e retificada a data de abertura de 27.05.2021, as 09:00hs para o dia 25.06.2021, as 09:00hs.

Atenciosamente,

José Hallyson Sousa Rocha
JOSÉ HALLYSON SOUSA ROCHA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação



ADENDO AO EDITAL
TOMADA DE PREÇOS Nº. 006/2021/DIV – TP

O Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Paramoti, Sr. José Hallyson Sousa Rocha, visando uma melhor adequação técnica aos serviços constantes no edital do referido certame, visando ampliar a competitividade, torna público aos interessados que por **motivo** de correção do edital da TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2021/DIV – TP, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA, ASSIM COMO NO ÂMBITO DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS E DOS TRIBUNAIS DE CONTAS DO ESTADO E DA UNIÃO, JUNTO AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO, fica alterado os itens 7.3.3.1, 8.1.1.1.1; 8.1.2.1.1 e 8.1.3.1.1, 11.2.1 alíneas “b” e “c”, conforme a baixo.

Onde se lê:

“7.3.3.1. Quanto à capacitação técnico-operacional: apresentação de um ou mais Atestados e/ou Declaração, fornecido por pessoa jurídica de direito público devidamente identificado, em nome do licitante ou do profissional deste, relativo à execução de serviço igual ou similar aos especificados no Anexo I, deste edital.”

...
“8.1.1.1.1. **DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA:** Atestados e/ou Declarações de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público devidamente identificado, em nome do licitante, desde que seja compatível aos especificados no Anexo I deste edital.”

...
“8.1.2.1.1. **DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA:** Apresentação de Certidões, Atestados e/ou Declarações, fornecido por pessoa jurídica de direito público devidamente identificado o tempo de atuação, bem como atuações em processos judiciais e/ou administrativos, em nome do licitante e/ou profissional do quadro permanente, podendo ainda optar por outras demonstrações, desde que acolhidas pela comissão e que seja compatível aos serviços especificados no Anexo I deste edital, de forma a comprovar o período de atuação.”

...
“11.2.1. ...

b) A Pontuação Técnica (PT) das licitantes, far-se-á de acordo com os pontos alcançados em cada um dos fatores de avaliação, conforme a seguinte fórmula:

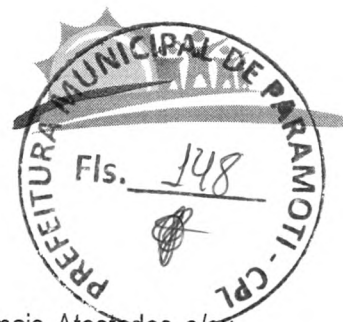
$$PT = \frac{(P1 + P2 + P3 + P4 + P5) \times 6}{100}$$

c) O cálculo para Pontuação do Preço, será efetuado dividindo-se o Preço em Exame (PE) pelo Preço de Proposta, realizando a operação com cada proposta apresentada no dia da sessão. O fator resultante será multiplicado pelo peso 4 (quatro), obtendo-se a Pontuação Resultante de Preço (PRP). Assim, a maior pontuação possível (cinco) será atribuída a proposta de menor preço mensal ofertado.”

$$PRP = \frac{PE \times 4}{PP}$$



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PARAMOTI
Um novo Tempo. Uma nova História



Leia-se:

"7.3.3.1. Quanto à capacitação técnico-operacional: apresentação de um ou mais Atestados e/ou Declaração, **fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado** devidamente identificado, em nome do licitante ou do profissional deste, relativo à execução de serviço igual ou similar aos especificados no Anexo I, deste edital."

...
"8.1.1.1.1. **DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA:** Atestados e/ou Declarações de capacidade técnica, **fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado** devidamente identificado, em nome do licitante, desde que seja compatível aos especificados no Anexo I deste edital."

...
"8.1.2.1.1. **DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA:** Apresentação de Certidões, Atestados e/ou Declarações, **fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado** devidamente identificado o tempo de atuação, bem como atuações em processos judiciais e/ou administrativos, em nome do licitante e/ou profissional do quadro permanente, podendo ainda optar por outras demonstrações, desde que acolhidas pela comissão e que seja compatível aos serviços especificados no Anexo I deste edital, de forma a comprovar o período de atuação."

...
"11.2.1. ...

b) A Pontuação Técnica (PT) das licitantes, far-se-á de acordo com os pontos alcançados em cada um dos fatores de avaliação, conforme a seguinte fórmula:

$$PT = \frac{(P1 + P2 + P3 + P4 + P5) \times 6}{155}$$

c) O cálculo para Pontuação do Preço, será efetuado dividindo-se o Preço em Exame (PE) pelo Preço de Proposta, realizando a operação com cada proposta apresentada no dia da sessão. O fator resultante será multiplicado pelo peso 4 (quatro), obtendo-se a Pontuação Resultante de Preço (PRP). Assim, a maior pontuação possível (**quatro**) será atribuída a proposta de menor preço mensal ofertado."

$$PRP = \frac{PE \times 4}{PP}$$

Todas as demais cláusulas do presente Edital que não tenham sido modificadas por este aditivo, permanecem em pleno vigor.

O Presidente da Comissão de Licitação torna público ainda que conforme determina o art. 21, §4º da Lei nº. 8.666/93, nova data de Abertura: **Fica adiada e retificada a data de abertura que seria no dia 27/05/2021, as 09:00hs para o dia 25/06/2021, as 09:00hs.**

Paramoti-Ce, em 21 de Maio de 2021.

José Hallyson Sousa Rocha
JOSÉ HALLYSON SOUSA ROCHA

Presidente Suplente da Comissão de Licitação